



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 108, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal da Educação.

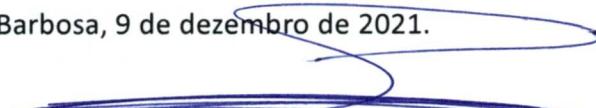
**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 101.936,66 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5510	5.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	100.936,66
5518	5.05.12.361.0058.2502	3.3.3.91.92	970	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
5519	5.05.12.361.0058.2502	3.3.3.91.93	970	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TOTAL:					101.936,66

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º da presente Lei será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 970 – TRANSP. ESCOLAR PROC. 9742-5, no valor de R\$ 101.936,66 (cento e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2021.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 108, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

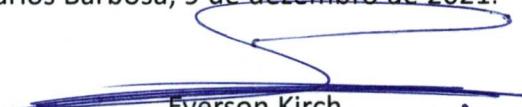
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando aos nobres Edis, projeto de lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, para Secretaria Municipal da Educação.

O crédito especial ora proposto se faz necessário para incorporar ao orçamento municipal recursos provenientes de resarcimento de saldo do transporte escolar do Estado.

Desta forma, entendendo tratar-se de matéria relevante para o Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2021.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.